



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 032/2016 - PMI
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2016 - PMI

1 – PREÂMBULO

1.1 - A Prefeitura do Município de Ipirá, SC, pessoa jurídica de direito público interno, situada à Rua 15 de agosto, nº 342, Centro, nesta Cidade, através do Prefeito Municipal, Senhor **Emerson Ari Reichert**, **TORNA PÚBLICO** que fará realizar licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, no dia **12 de Julho de 2016**, às **9:00 horas**, a qual será processada e julgada em conformidade com a Lei nº. 8.666/93, suas alterações e legislação aplicável.

1.2 - O recebimento dos Envelopes 01 – DOCUMENTAÇÃO, contendo a documentação de habilitação dos interessados **CADASTRADOS** junto à Prefeitura Municipal de Ipirá dar-se-á até às **08:45 horas** do dia **12 de Julho de 2016**, no Setor de Protocolo Geral desta Prefeitura, situado no endereço acima indicado. O recebimento dos Envelopes 01 – DOCUMENTAÇÃO dos interessados **NÃO CADASTRADOS**, dar-se-á até às **17:00 horas** do dia **08 de Julho de 2016**, no Setor de Protocolo Geral desta Prefeitura.

1.3 - O recebimento dos envelopes 02 – PROPOSTA, contendo as propostas de preços dos proponentes CADASTRADOS, bem como dos NÃO CADASTRADOS, dar-se-á até às **08:45 horas** do dia **12 de Julho de 2016**, no Setor de Protocolo desta Prefeitura.

1.4 - O início da abertura dos Envelopes 01 – DOCUMENTAÇÃO, dar-se-á às **09:00 horas** do dia **12 de Julho de 2016**, na Sala de Licitações da Prefeitura de Ipirá, situada no endereço indicado no **subitem 1.1**. Havendo a concordância de todos os proponentes com o resultado da fase de habilitação, bem como a desistência expressa de interposição de recursos, de acordo com o disposto no inciso III, art. 43 da Lei 8.666/93, formalizada na respectiva Ata ou Termo de Renúncia (modelo constante do **anexo “B”** deste Edital), proceder-se-á, nesta mesma data, à abertura dos Envelopes 02 – PROPOSTA TÉCNICA, contendo as propostas dos proponentes habilitados.

1.5. – Para realização do **cadastro prévio** previsto no item **1.2.**, os documentos a serem exigidos dos licitantes interessados, são os relacionados no item **5.1.** deste edital.

2 - DO OBJETO

2.1 - A presente licitação tem por objeto a Contratação exclusiva de escritório de advocacia para execução de serviços técnicos especializados para recuperação de créditos, através do levantamento de dados, realizando encaminhamento e acompanhamento administrativo e/ou judicial da recuperação financeira, em favor do Município de Ipirá/SC, nos termos deste Edital e dos seus Anexos “D” e “E”.

2.2 - A Licitante deverá ser pessoa jurídica legalmente constituída como sociedade de advogados nos termos do art. 15 e 16 do Estatuto da Advocacia, Lei Federal nº 8.906/94.

3 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 - Poderão participar da presente licitação os escritórios de advocacia devidamente cadastrados junto à Prefeitura Municipal de Ipirá nas condições previstas neste Edital.

3.2 - Não poderão participar da presente licitação, escritórios de advocacia que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93, bem como nas seguintes condições:

3.2.1 - Com falência decretada;



3.2.2 - Em consórcio;

3.2.3 - Estrangeiras;

3.3 - Não poderão participar da presente licitação Microempresas e Empresas de Pequeno Porte por serem incompatíveis com o Objeto ora licitado, o qual visa a contratação de Escritórios de Advocacia nos termos da Lei Federal nº 8.906/94.

4 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES 01 E 02 E DO CREDENCIAMENTO

4.1 - Os Envelopes nº 01 e nº 02, contendo respectivamente a documentação de habilitação e as propostas de preços, deverão ser entregues na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital, devidamente fechados, constando da face de cada qual os seguintes dizeres:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRÁ - SC
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2016 - PMI
ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
PROPONENTE: (RAZÃO SOCIAL)**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRÁ - SC
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2016 - PMI
ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS
PROPONENTE: (RAZÃO SOCIAL)**

4.2 - Caso o proponente encaminhe um representante para acompanhar o procedimento licitatório, deverá formalizar uma Carta de Credenciamento, a qual deverá ser entregue à Comissão Permanente de Licitações no ato da abertura dos Envelopes 01, ou através de procuração com reconhecimento de firma em cartório. Se for sócio administrador ou dirigente da empresa, o representante deverá apresentar contrato social atualizado ou ata de eleição de dirigentes, no caso de sociedades por ações, podendo valer-se, para isso, da documentação apresentada no Envelope nº 01.

4.3 - A recepção dos envelopes far-se-á de acordo com o estabelecido no subitem 1.2 deste Edital, sendo aceita a remessa por via postal, com aviso de recebimento, desde que seja efetuada a entrega dos mesmos **até o dia e horário indicados para protocolo**. A Prefeitura Municipal de Ipirá e a Comissão Permanente de Licitações não se responsabilizarão, e nenhum efeito produzirá para o licitante, se os envelopes não forem entregues em tempo hábil para protocolização dentro do prazo estabelecido no subitem 1.2 deste Edital, no Setor de Compras e Licitações desta Prefeitura.

5 - DA DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO

5.1 - O envelope 01, contendo a documentação relativa à habilitação deverá conter:

a) O Contrato Social consolidado em vigor deverá estar Registrado na Ordem dos Advogados do Brasil conforme artigos 15 e 16 do Estatuto da Advocacia, Lei Federal nº 8.906/94. No caso de sociedades por ações, estar acompanhado do documento de eleição (ata publicada em órgão de imprensa oficial), de seus atuais administradores. Este documento, além de comprovar que a Sociedade adquiriu personalidade jurídica com o Registro Aprovado perante o Conselho Seccional da OAB em que tiver sede, servirá para comprovar se a licitante possui Capital Social integralizado mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado para contratação, como segurança ao ente público Municipal, nos termos do artigo 31, §§ 2º e 3º da



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPIRÁ
PREFEITURA MUNICIPAL**

Lei 8.666/93, **sob pena de inabilitação**;

- b) Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Estaduais, relativa ao Estado da sede da licitante;
- d) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Municipais, relativa ao Município da sede da licitante;
- e) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituídos por Lei (CND ou CPD/EN do INSS) Tendo em vista os Decretos nº 8.302, de 04 de setembro de 2014, Portaria nº 358, de 5 de setembro de 2014 e a Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751, de 2 de outubro de 2014, a licitante que tiver apenas uma das certidões exigidas nas alíneas “b” e “e” do item 5.1 ainda no prazo de validade, deverá apresentar a nova certidão conjunta que abrange ambas as certidões;
- f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF do FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituídos por Lei;
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplentes perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei nº 12.440 de 07 de julho de 2011. Esta certidão poderá ser emitida através do site www.tst.gov.br;
- h) Declaração identificada e assinada pelo representante legal, de que a empresa não possui emitida contra si, Declaração de Inidoneidade, expedida em face de inexecução total ou parcial de contratos com outros entes públicos, nos termos do artigo 87, inciso IV e artigo 88, inciso III da Lei nº 8.666/93, em atendimento ao artigo 97 da referida Lei;
- i) Declaração identificada e assinada pelo representante legal, que em seu quadro societário não compõe nenhum integrante que tenha parentesco com: Prefeito, Vice Prefeito, Secretários, Comissão desta Licitação, Coordenadores ou equivalentes, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o primeiro grau, ou por adoção do Município de Ipirá/SC;
- j) Declaração de que recebeu todos os documentos e que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação e que atende a todos os Requisitos do Edital;
- k) Declaração para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos;
- l) Apresentar no mínimo 03 (três) Atestado de Capacidade Técnica, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a proponente prestou ou vem prestando serviços similares aos licitados, no sentido de que prestou serviços técnicos especializados para recuperação de créditos, através do levantamento de dados, realizando encaminhamento e acompanhamento administrativo e/ou judicial da recuperação financeira;
- m) Declaração formal de disponibilidade do pessoal técnico (advogados) adequado para a execução do objeto da licitação e de indicação do(s) Responsável(is) Técnico(s) pela execução do objeto da licitação, este(s) com curso superior completo, o(s) qual(is) assumirá(ão) a gestão dos serviços, assinada por representante legal ou por procurador, munido de procuração hábil, nos termos da Lei, ou de carta de credenciamento:
 - m.1 - Comprovação da formação do(s) responsável(is) técnico(s) indicado(s) por meio de cópia autenticada ou original do Diploma de Graduação em Direito e cópia autenticada ou original da Carteira Profissional emitida pela OAB. Deverá, também ser comprovado o vínculo empregatício entre o(s) técnico(s) indicado(s) e a licitante, através dos seguintes documentos:



m.1.1) No caso de ser sócio proprietário do escritório de advocacia, através da apresentação do contrato social ou outro documento legal, devidamente registrado na OAB;

m.1.2) No caso de empregado da empresa, através da apresentação da Carteira de trabalho e Previdência Social – CTPS, comprovando o vínculo empregatício do profissional com o escritório de advocacia licitante;

m.1.3) No caso de profissionais que detenham vínculo através de Contrato de Prestação de Serviços, através da apresentação do Instrumento Particular de Prestação de Serviços celebrado entre o profissional e a empresa proponente.

n) Comprovação de que a licitante possui em seu quadro de pessoal ou tem contrato com 1 (um) advogado com experiência em direito público, com vínculo empregatício ou contratual de pelo menos 1 (um) ano;

o) Certificado de Registro Cadastral – CRC, válido na data de abertura dos envelopes nº 01 da presente licitação, expedido pela Comissão de Registro Cadastral de Licitantes da Prefeitura de Ipirá.

5.2 - As licitantes poderão substituir os documentos referidos nas alíneas “b” a “g” do item 6.1, por Certificado de Registro Cadastral – CRC expedido pela Comissão de Registro Cadastral de Licitantes do Município de Ipirá.

5.2.1 - A condição de validade do Certificado de Registro Cadastral apresentado pelas licitantes está atrelada à manutenção de sua regularidade junto ao respectivo órgão cadastrador. Desta forma, no curso do julgamento da fase de habilitação, a Comissão Permanente de Licitações averiguará a situação cadastral dos licitantes junto ao Cadastro de Licitantes do Município de Ipirá, inabilitando aqueles cujo CRC estiver cancelado, suspenso, vencido ou, ainda, quando toda a documentação apresentada para o competente cadastramento não estiver em plena vigência.

5.3 - Caso a licitante tenha optado por apresentar o Certificado de Registro Cadastral em substituição aos documentos citados no **item 5.2** e, nele constando qualquer certidão com prazo de validade vencido, poderá apresentar tais documentos atualizados e regularizados dentro de seu Envelope nº 01 – DOCUMENTAÇÃO.

5.4 - Os documentos necessários à habilitação do proponente poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, mediante conferência da cópia com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

5.5 - No caso de serem apresentados documentos relativos à regularidade fiscal (alíneas “b” a “f” do item 5.1) sem menção expressa do prazo de validade, será automaticamente adotado o prazo de validade de 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da data de sua emissão.

6 - DA PROPOSTA DE PREÇO

6.1 - O Envelope nº 02 – PROPOSTA COMERCIAL, deverá conter a proposta propriamente dita, redigida em português, de forma clara e detalhada, sem emendas ou rasuras, devidamente datada, assinada ao seu final e rubricada nas demais folhas, contendo ainda:

a) Razão social, endereço completo, nº do CNPJ/MF e nº da Inscrição Estadual e/ou Municipal da proponente, telefone e e-mail;

b) Número desta Tomada de Preços;

c) Número do item, descrição dos serviços, quantidade, unidade de medida, conforme exemplificado abaixo:

1) O valor por extenso, não superior a R\$: 200.000,00 (duzentos mil reais);

2) Descrição do (s) item (ns) ofertado(s) em conformidade com Anexo “E” – Descrição



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPIRÁ
PREFEITURA MUNICIPAL**

do Objeto, sendo:

Item	Especificação do Serviço
01	Contratação de escritório de advocacia para execução de serviços técnicos especializados em consultoria tributária e recuperação de créditos, objetivando a redução da alíquota de grau e posterior levantamento de dados, encaminhamento e acompanhamento administrativo e/ou judicial da recuperação financeira, proveniente da diferença entre o valor recolhido pelo Município de Ipirá/SC a título de Seguro por Acidente de Trabalho – SAT/Risco por Acidente de Trabalho – RAT e o efetivamente devido.
02	Contratação de escritório de advocacia para execução de serviços técnicos especializados em consultoria tributária e recuperação de créditos, através do levantamento de dados, encaminhamento e acompanhamento administrativo e/ou judicial da recuperação financeira, proveniente da diferença entre o valor recolhido pelo Município de Ipirá/SC a título de contribuição patronal ao INSS e o efetivamente devido.

d) Local, data, assinatura e identificação do representante legal da licitante.

6.2 - Os preços deverão ser cotados com duas casas decimais à direita da vírgula, praticados no último dia previsto para a entrega da proposta, sem previsão de encargos financeiros ou expectativa inflacionária.

6.3 - Nos preços finais deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, custos, despesas administrativas e operacionais, fretes, deslocamentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, mão-de-obra, trabalho em sábados, domingos e feriados ou em horário noturno, que eventualmente incidam sobre a execução do objeto da presente licitação.

6.4 - Fica estabelecido em 60 (sessenta) dias o prazo de validade das propostas, o qual será contado a partir da data da sessão de abertura dos envelopes nº 02. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia de vencimento.

6.5 - As propostas que tenham sido classificadas, serão verificadas pelo Presidente para constatar a possibilidade de erros aritméticos nos cálculos e na soma. Os erros serão corrigidos pela Comissão da seguinte forma:

a) Nos casos em que houver discrepância entre os valores grafados em algarismos numéricos e por extenso, o valor grafado por extenso prevalecerá;

b) Nos casos em que houver discrepância entre o preço unitário e o valor total obtido pela multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário cotado deverá prevalecer;

c) Nos casos em que houver discrepância entre o valor da soma de parcelas indicada na Proposta e o valor somado das mesmas, prevalecerá o valor somado pelo Presidente.

6.5.1 - Os preços unitários apresentados no texto da proposta da licitante serão corrigidos pelo Presidente de acordo com o procedimento acima e serão considerados para efeito de ordenação em relação às demais licitantes e como o valor a que se obriga o proponente.

7 - DA ABERTURA DOS ENVELOPES E DO JULGAMENTO

7.1 - A presente Tomada de Preços será processada e julgada de acordo com o procedimento estabelecido no art. 43 da Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

7.2 - No dia, local e hora designados no preâmbulo, na presença dos licitantes ou de seus representantes legais que comparecerem no ato, a comissão iniciará os trabalhos, examinando os envelopes 01 - DOCUMENTAÇÃO e 02 - PROPOSTA, os quais serão rubricados pelos seus



membros e representantes presentes, procedendo-se a seguir à abertura dos envelopes 01 - DOCUMENTAÇÃO.

7.3 - Os envelopes 01 - DOCUMENTAÇÃO serão abertos, sendo que os documentos neles contidos serão examinados e rubricados pelos membros da Comissão de Licitação e pelos proponentes ou seus representantes credenciados.

7.4 - Serão considerados inabilitados os proponentes que não apresentarem todos os documentos exigidos no item 5.1 deste Edital, que apresentarem documentos rasurados, com prazo de validade vencido na data prevista para a realização da sessão de abertura dos envelopes 01 – DOCUMENTAÇÃO, que não atenderem todos os requisitos dispostos nas alíneas “A” até “O” do item 5.1, ou ainda os proponentes que apresentarem seus documentos de forma diversa da estabelecida nos itens 5.2 a 5.5 deste Instrumento.

7.5 - Os envelopes nº 02 - PROPOSTA, serão devolvidos fechados aos proponentes considerados inabilitados, desde que não tenha havido recurso ou após a sua denegação.

7.6 - Serão abertos os envelopes 02 - PROPOSTA, contendo as propostas de preços dos proponentes habilitados, desde que tenha havido renúncia expressa de todos os proponentes de interposição de recursos de que trata o art. 109, inc. I “a” da Lei 8.666/93, através da assinatura na Ata, ou Termo de Renúncia. Caso contrário, a data da abertura será comunicada diretamente às proponentes (podendo Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE IPIRÁ tal intimação ocorrer através de publicação na imprensa oficial) após julgado o recurso interposto, ou decorrido o prazo sem interposição de recursos.

7.7 - Uma vez abertas, as propostas serão tidas como imutáveis e acabadas, não sendo admitidas quaisquer providências posteriores tendentes a sanar falhas ou omissões.

7.8 - Será verificada a conformidade de cada proposta com os requisitos estabelecidos nos subitens 6.1 a 6.5 deste instrumento convocatório, promovendo se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis com os requisitos deste Edital.

7.9 - As propostas que apresentarem erros manifestos de cálculos serão corrigidas pela Comissão Permanente de Licitações, de acordo com o disposto no item 6.5.

7.10 - Será efetuado o julgamento e a classificação das propostas de acordo com o estabelecido no item 8 deste Edital.

7.11 - Da(s) sessão(ões) de abertura e apreciação de envelopes será(ão) lavrada(s) ata(s) circunstanciada(s) a respeito, devendo toda e qualquer declaração constar obrigatoriamente da(s) mesma(s), ficando sem direito de fazê-lo posteriormente, tanto as proponentes que não tiverem comparecido, como os que mesmo tendo comparecido não consignarem em ata os seus protestos.

7.12 - Se todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Prefeitura Municipal de Ipirá poderá fixar aos licitantes o prazo de 8 (oito) dias úteis para reapresentação de nova documentação ou de outras propostas, escoimadas das causas que ensejaram a sua desqualificação.

8 - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

8.1 - As propostas dos proponentes considerados habilitados serão classificadas pela ordem crescente dos preços apresentados, considerando-se vencedor aquele que apresentar o **MENOR PREÇO GLOBAL**.

8.2 - Havendo empate entre duas ou mais propostas a classificação se fará por sorteio, em ato público, no ato de abertura dos envelopes 02 – PROPOSTA, nos termos do art. 45, § 2º da Lei nº 8.666/93.

8.3 - Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Ultrapassarem o preço máximo fixado no item 9 deste Edital;



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPIRÁ
PREFEITURA MUNICIPAL**

- b) Não atenderem às exigências contidas neste instrumento e seus anexos;
c) Apresentarem valor global inferior a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores (art. 48, inc. II, § 1.º da Lei 8.666/93, alterada pela Lei 9.648/98):
I. Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração (constante do item 9 deste Edital);
II. Valor orçado pela Administração.
d) Ultrapassarem o valor máximo fixado no subitem 9.1 deste edital.

9 - DO VALOR ORÇADO E PREÇO MÁXIMO

9.1 – O VALOR GLOBAL MÁXIMO A SER PAGO É DE R\$: 200.000,00 (DUZENTOS MIL REAIS), QUE CORRESPONDE AOS ITENS 01 E 02 DO OBJETO.

9.1.1 - ESTE VALOR DEVERÁ SER CONSIDERADO PELAS LICITANTES COMO VALOR GLOBAL MÁXIMO ADMITIDO NO PRESENTE CERTAME, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO. ESTE VALOR SÓ SERÁ PAGO APÓS EXECUÇÃO DO SERVIÇO, MEDIANTE EMISSÃO E ENTREGA DE RELATÓRIOS FINAIS E O REFERIDO CRÉDITO OU COMPENSAÇÃO EM FAVOR DO MUNICÍPIO DE IPIRÁ, EMISSÃO DA NOTA FISCAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, RELATIVOS À EXECUÇÃO DE CADA ITEM DO OBJETO CONFORME SEGUE:

Item 01: Diferença entre o valor recolhido pelo Município de Ipirá/SC a título de Seguro Acidente de Trabalho – SAT/Risco por Acidente de Trabalho – RAT e o Efetivamente devido. Compensação e/ou Recuperação. Administrativa e/ou Judicial.	Valor máximo a ser pago pelo serviço do Item 01 é de R\$: 100.000,00 (cem mil reais).
Item 02: Verbas indenizatórias/Compensatórias avaliação de natureza jurídica das remunerações pagas de acordo com o artigo 22, I, II, da Lei 8.212/91, com a respectiva readequação com Verbas Indenizatórias/Compensatórias a serem excluídas do Salário de Contribuição a teor do artigo 28 da Lei 8.212/91.	Valor máximo a ser pago pelo serviço do Item 02 é de R\$: 100.000,00 (cem mil reais).

9.2 - O valor de cada item do objeto leva em conta a natureza jurídica e o grau de complexidade da matéria.

10 - DO PRAZO E LOCAL DE EXECUÇÃO DO OBJETO

10.1 – A licitante vencedora deverá observar os prazos e forma de prestação do serviço licitado, de acordo com as especificações constantes na minuta de contrato em anexo.

11 – DOS LIMITES E FORMAS DE PAGAMENTO E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPIRA
PREFEITURA MUNICIPAL

11.1 - As etapas dos serviços objeto desta licitação serão consideradas executadas mediante a emissão e entrega de relatórios finais e o efetivo crédito ou compensação do Município de Ipira-SC, relativos à execução de cada uma delas.

11.1.1 - O Município de Ipira efetuará o pagamento de cada etapa dos serviços, objeto desta licitação à empresa vencedora no prazo de 5 (cinco) dias úteis após o recebimento das respectivas notas fiscais, se cumprido o disposto da cláusula 11.1 desta licitação, acompanhada das certidões negativas dos tributos fazendários, sendo da seguinte forma:

Item	Serviço a ser executado por etapa	Percentual máximo que será pago para cada serviço considerando o valor da proposta	Previsão de valores a serem recuperados a favor do Município de Ipira
1	Contratação de escritório de advocacia para execução de serviços técnicos especializados em consultoria tributária e recuperação de créditos, objetivando a redução da alíquota de grau e posterior levantamento de dados, encaminhamento e acompanhamento administrativo e/ou judicial da recuperação financeira, proveniente da diferença entre o valor recolhido pelo Município de Ipira/SC a título de Seguro por Acidente de Trabalho – SAT/Risco por Acidente de Trabalho – RAT e o efetivamente devido.	50% (cinquenta por cento) sobre o valor global.	R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).
2	Contratação de escritório de advocacia para execução de serviços técnicos especializados em consultoria tributária e recuperação de créditos, através do levantamento de dados, encaminhamento e acompanhamento administrativo e/ou judicial da recuperação financeira, proveniente da diferença entre o valor recolhido pelo Município de Ipira/SC a título de contribuição patronal ao INSS e o efetivamente devido.	50% (cinquenta por cento) sobre o valor global.	R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).

11.2 – A forma de pagamento para o Item 1 referente a diferença entre o valor recolhido pelo Município de Ipira/SC a título de Seguro por Acidente de Trabalho – SAT/Risco por Acidente de Trabalho – RAT e o efetivamente devido será a seguinte:

a) Caso a Licitante vendedora recupere os R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) ou mais previstos para a diferença entre o valor recolhido pelo Município de Ipira /SC a título de Seguro por Acidente de Trabalho – SAT/Risco por Acidente de Trabalho – RAT e o



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPIRÁ
PREFEITURA MUNICIPAL**

efetivamente devido (item 1 da proposta de preços), o Município de Ipirá pagará o valor correspondente de até 50% (cinquenta por cento) do valor Global da proposta.

b) Caso a Licitante vencedora recupere entre R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) a R\$ 499.999,99 (quatrocentos e noventa e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos) para a diferença entre o valor recolhido pelo Município de Ipirá/SC a título de Seguro por Acidente de Trabalho – SAT/Risco por Acidente de Trabalho – RAT e o efetivamente devido (item 1 da proposta de preços), o Município de Ipirá pagará o valor correspondente de até 40% (quarenta por cento) do valor Global da proposta.

c) Caso a Licitante vencedora recupere entre R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) a R\$ 399.999,99 (trezentos e noventa e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos) para a diferença entre o valor recolhido pelo Município de Ipirá/SC a título de Seguro por Acidente de Trabalho – SAT/Risco por Acidente de Trabalho – RAT e o efetivamente devido (item 1 da proposta de preços), o Município de Ipirá pagará o valor correspondente de até 30% (trinta por cento) do valor Global da proposta.

d) Caso a Licitante vencedora recupere entre R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) a R\$ 299.999,99 (duzentos e noventa e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos) para a diferença entre o valor recolhido pelo Município de Ipirá /SC a título de Seguro por Acidente de Trabalho – SAT/Risco por Acidente de Trabalho – RAT e o efetivamente devido (item 1 da proposta de preços), o Município de Ipirá pagará o valor correspondente de até 20% (vinte por cento) do valor Global da proposta.

e) Caso a Licitante vencedora recupere até R\$ 199.999,99 (cento e noventa e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos) para a diferença entre o valor recolhido pelo Município de Ipirá /SC a título de Seguro por Acidente de Trabalho – SAT/Risco por Acidente de Trabalho – RAT e o efetivamente devido (item 1 da proposta de preços), o Município de Ipirá pagará o valor correspondente de até 10% (dez por cento) do valor Global da proposta.

11.3 – A forma de pagamento para o Item 2 referente a Verbas Indenizatórias / Compensatórias - Avaliação de natureza jurídica das remunerações pagas de acordo com o artigo 22, I, II, da Lei 8.212/91, com a respectiva readequação com Verbas Indenizatórias / Compensatórias a serem excluídas do Salário de Contribuição a teor do artigo 28 da Lei 8.212/91, será a seguinte:

a) Caso a Licitante vencedora recupere os R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) ou mais previstos para a diferença entre o valor recolhido pelo Município de Ipirá /SC a título de Verbas Indenizatórias / Compensatórias - Avaliação de natureza jurídica das remunerações pagas de acordo com o artigo 22, I, II, da Lei 8.212/91 e o efetivamente devido (item 2 da proposta de preços), o Município de Ipirá pagará o valor correspondente de até 50% (cinquenta por cento) do valor Global da proposta.

b) Caso a Licitante vencedora recupere entre R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) a R\$ 499.999,99 (quatrocentos e noventa e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos) para a diferença entre o valor recolhido pelo Município de Ipirá /SC a título Verbas Indenizatórias / Compensatórias - Avaliação de natureza jurídica das remunerações pagas de acordo com o artigo 22, I, II, da Lei 8.212/9, e o efetivamente devido (item 2 da proposta de preços), o Município de Ipirá pagará o valor correspondente de até 40% (quarenta por cento) do valor Global da proposta.

c) Caso a Licitante vencedora recupere entre R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) a R\$ 399.999,99 (trezentos e noventa e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos) para a diferença entre o valor recolhido pelo Município de Ipirá /SC a título de Verbas Indenizatórias / Compensatórias - Avaliação de natureza jurídica das remunerações



pagas de acordo com o artigo 22, I, II, da Lei 8.212/9, e o efetivamente devido (item 2 da proposta de preços), o Município de Ipirá pagará o valor correspondente de até 30% (trinta por cento) do valor Global da proposta.

d) Caso a Licitante vencedora recupere entre R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) a R\$ 299.999,99 (duzentos e noventa e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos) para a diferença entre o valor recolhido pelo Município de Ipirá /SC a título de Verbas Indenizatórias / Compensatórias - Avaliação de natureza jurídica das remunerações pagas de acordo com o artigo 22, I, II, da Lei 8.212/9, e o efetivamente devido (item 2 da proposta de preços), o Município de Ipirá pagará o valor correspondente de até 20% (vinte por cento) do valor Global da proposta.

e) Caso a Licitante vencedora recupere até R\$ 199.999,99 (cento e noventa e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos) para a diferença entre o valor recolhido pelo Município de Ipirá /SC a título de Verbas Indenizatórias / Compensatórias - Avaliação de natureza jurídica das remunerações pagas de acordo com o artigo 22, I, II, da Lei 8.212/91, e o efetivamente devido (item 2 da proposta de preços), o Município de Ipirá pagará o valor correspondente de até 10% (dez por cento) do valor Global da proposta.

11.4 - As notas fiscais eletrônicas deverão ser encaminhadas para o *e-mail*: neocir@ipira.sc.gov.br, nos arquivos com extensão XML e PDF.

11.5 - A despesa decorrente da execução dos serviços objeto desta licitação, correrá à conta da Lei Orçamentária do Exercício de 2016, consignados na seguinte dotação orçamentária: 03.02 – 04.123.0003.2.004 – 3.3.90.00.00.00.00.

11.6 - Por força do contido no Decreto Federal nº 7.507/2011, para pagamento dos valores devidos, as empresas preferencialmente deverão manter conta corrente no Banco do Brasil, ou em caso da conta ser em outro banco, as tarifas bancárias decorrentes da transferência serão descontadas dos valores devidos ao fornecedor.

12 - DOS RECURSOS

12.1 - Aos proponentes é assegurado o direito de interposição de Recurso Administrativo, nos termos do art. 109 da Lei nº 8.666/93, o qual será recebido e processado nos termos ali estabelecidos.

13 - DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO.

13.1 - A Comissão Permanente de Licitações fará a adjudicação à licitante classificada em primeiro lugar de cada item, sendo que caberá à Autoridade Competente a decisão sobre a homologação do procedimento.

13.2 - Após o procedimento acima descrito, a adjudicatária será formalmente convocada a assinar o Termo de Contrato (minuta constante do anexo “D” deste Edital) dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis após a convocação formal, junto ao setor de Compras da Prefeitura Municipal de Ipirá. Decorrido o prazo acima estipulado, se a adjudicatária não aceitar ou retirar o instrumento contratual, decairá do direito à mesma, sujeitando-se às sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93 e multa de 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato.

13.3 - A Prefeitura Municipal de Ipirá poderá, quando o convocado não assinar o termo de contrato no prazo e condições estabelecidas neste instrumento convocatório, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/63 e suas posteriores alterações.



13.4 - Na hipótese de haverem documentos, dentre aqueles apresentados pela licitante em atendimento ao **item 5.1**, ainda na fase de habilitação deste certame, com prazo de validade vencido à época da convocação para a assinatura do Contrato, os mesmos deverão ser reapresentados à Diretoria de Compras da Prefeitura no ato da assinatura do Contrato, devidamente renovados.

14 - DA RESCISÃO CONTRATUAL

14.1 - A inexecução total ou parcial do Contrato decorrente desta licitação ensejará sua rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos arts. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, com as consequências previstas no art. 80 da referida Lei, sem que caiba à empresa contratada direito a qualquer indenização.

14.2 - A rescisão contratual poderá ser:

14.2.1 - determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enunciados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;

14.2.2 - amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a Administração.

15 - DAS PENALIDADES

15.1 - Sem prejuízo das sanções previstas nos arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93, a empresa contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, assegurada a prévia defesa:

15.2 - Pelo atraso injustificado na execução do Contrato:

15.2.1 - Multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento), sobre o valor da obrigação não cumprida, por dia de atraso, limitada ao total de 20% (vinte por cento);

15.3 - Pela inexecução total ou parcial do Contrato:

15.3.1 - Multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor do Contrato ou da parte não cumprida;

15.3.2 - Multa correspondente à diferença de preço resultante de nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.

15.4 - O valor a servir de base para o cálculo das multas referidas nos subitens 15.3.1 e 15.3.2 será o valor inicial do Contrato.

15.5 - As multas aqui previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e, conseqüentemente, o pagamento delas não exime a empresa contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à Prefeitura de Ipirá.

16 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 - Esclarecimentos relativos a presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, serão prestados diretamente no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Ipirá, no endereço citado no preâmbulo deste Edital, ou através do telefone (49) 35530451, de segunda à sexta-feira, das 08:00 as 11:30 e das 13:30 às 17:00 horas.

16.2 - Para agilização dos trabalhos, não interferindo no julgamento das propostas, as licitantes farão constar em sua documentação **endereço eletrônico (e-mail)**, **número de telefone e fax**, bem como o **nome da pessoa indicada para contatos**.

16.3 - As licitantes participantes deste certame licitatório desde já declaram, sob a pena prevista no parágrafo único do artigo 97, da Lei nº 8.666/93, não estarem declaradas inidôneas ou suspensas de participação em licitações, por qualquer entidade da administração



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPIRÁ
PREFEITURA MUNICIPAL**

pública direta ou indireta, de qualquer das esferas de governo, nos termos dos incisos III e IV, do artigo 87, do referido diploma legal.

16.4 – A contratada será responsável por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, social, trabalhista e tributária, bem como pelos danos e prejuízos que a qualquer título causar ao contratante, ao meio ambiente e/ou a terceiros, em decorrência da execução dos serviços contratados, respondendo por si e por seus sucessores.

16.5 - A Prefeitura Municipal de Ipirá reserva-se o direito de anular ou revogar a presente licitação, nos termos do art. 49, da lei nº. 8.666/93.

16.6 - Informações fornecidas verbalmente por pessoas pertencentes ao quadro de servidores da Administração Municipal de Ipirá não serão consideradas como motivos para impugnações.

16.7 - A participação na presente licitação implica no conhecimento e na aceitação plena deste Edital e suas condições.

16.8 - Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitações, à luz das disposições contidas na Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e demais legislações aplicáveis.

16.9 - O foro competente para dirimir possíveis dúvidas e/ou litígios pertinentes ao objeto da presente licitação é o da Comarca de Capinzal SC.

17 - DOS ANEXOS AO EDITAL

17.1 - Integram o presente instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante, como se transcritos em seu corpo, os seguintes anexos:

1. **Anexo “A”** – MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO;
2. **Anexo “B”** – MODELO DE TERMO DE RENÚNCIA RELATIVO AO JULGAMENTO DA FASE DE HABILITAÇÃO/PROPOSTA TÉCNICA;
3. **Anexo “C”** – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À LEGISLAÇÃO TRABALHISTA DE PROTEÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE;
4. **Anexo “D”** – MINUTA DE CONTRATO;
5. **Anexo “E”** – DESCRIÇÃO DO OBJETO;
6. **Anexo “F”** - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO.

Ipirá SC, 17 de Junho de 2016.

Emerson Ari Reichert
Prefeito Municipal



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPIRÁ
PREFEITURA MUNICIPAL**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2016 - PMI
ANEXO "A"
MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO**

Nome do LICITANTE:

Endereço:

Cidade/Estado:

CPF:

À Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Ipirá SC

Pela presente, credenciamos o(a) Sr.(a)....., portador(a) da Cédula de identidade nº e inscrito(a) no CPF/MF sob o nº, a participar do procedimento licitatório, sob a modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2016 – PMI, instaurado pela Prefeitura Municipal de Ipirá .

Na qualidade de representante legal....., outorga-se ao acima credenciado, dentre outros poderes, o de renunciar ao direito de interposição de Recurso.

Local, ___ de _____ de 2016.

(nome e assinatura do responsável legal, **com firma reconhecida em cartório**)
(número da carteira de identidade e órgão emissor)



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPIRÁ
PREFEITURA MUNICIPAL**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2016 - PMI
ANEXO “B”**

**MODELO DE TERMO DE RENÚNCIA RELATIVO AO JULGAMENTO DA FASE
DE (HABILITAÇÃO / PROPOSTA TÉCNICA)**

Nome do LICITANTE:

Endereço:

Cidade/Estado:

CPF:

À Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Ipirá , SC

TERMO DE RENÚNCIA RELATIVO AO JULGAMENTO DA FASE DE

O proponente abaixo assinado, participante da Licitação modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2016 – PMI, da Prefeitura Municipal de Ipirá, declara na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21/06/1993, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou a _____, renunciando, assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do Procedimento Licitatório.

Local, ___ de _____ de 2016.

(nome e assinatura do responsável legal)
(número da carteira de identidade e órgão emissor)



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPIRÁ
PREFEITURA MUNICIPAL

TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2016 - PMI
ANEXO "C"
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À LEGISLAÇÃO
TRABALHISTA DE PROTEÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE

Nome do LICITANTE:
Endereço:
Cidade/Estado:
CPF:

DECLARAÇÃO

Ref.: TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2016 – PMI

....., inscrito(a) no CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(Observação: **em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.**)

Local, __ de _____ de 2016.

(nome e assinatura do responsável legal)
(número da carteira de identidade e órgão emissor)



ANEXO “D”

PROCESSO DE LICITAÇÃO 032/2016 – PMI

TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2016 - PMI

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LICITANTE ____/2016

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRARAM O MUNICÍPIO DE IPIRÁ E
O _____, PARA
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
CONSULTORIA TRIBUTÁRIA
RELACIONADA AO RECOLHIMENTO DE
CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS,
NA FORMA ABAIXO:

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 82.814.260/0001-65, com sede administrativa na Rua 15 de agosto, nº 342, Centro, nesta cidade, Estado de Santa Catarina, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **Emerson Ari Reichert**, portador da Cédula de Identidade RG nº 14/R 1.877.623 SSP/SC e inscrito no CPF/MF sob o nº 758.846.159-49, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa _____, inscrita no CNPJ-MF sob o nº _____, com sede na rua _____, no município de _____, representada neste ato, pelo seu(a) _____, Senhor(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____ expedida pela _____, e inscrita no CPF-MF sob o nº _____, residente e domiciliada a Rua _____, _____, Bairro _____, no município de _____, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada de acordo com o processo de licitação modalidade Tomada de Preços nº 003/2016, e que se regerá pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, atendidas as cláusulas a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A Contratada se obriga a efetuar os serviços especializados de consultoria e assessoria administrativa e tributária para a averiguação dos tributos incidentes sobre a folha de pagamento da Prefeitura Municipal, especialmente sobre o RAT (Riscos Ambientais no Trabalho) e verbas indenizatórias, promovendo a viabilização dos atos necessários para a recuperação de valores pagos indevidamente, nos termos do Edital de Licitação que deu causa a este Contrato e especificado no Anexo “E” do mesmo.



1.2. Integra o presente contrato, no que com ele não conflitar e independentemente de transcrição a proposta técnica apresentada pela CONTRATADA e o disposto no Edital nº 003/2016 e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA - FORMA E LOCAL DE FORNECIMENTO

2.1. A execução do objeto desta licitação será iniciado a partir da assinatura do presente contrato, de forma contínua, com os profissionais indicados pela CONTRATADA, e ou aqueles incluídos ou substituídos, mediante prévia anuência desta Municipalidade e desde que tenham a mesma ou superior graduação.

2.1.1 – Os levantamentos e a apreciação de documentos e medidas administrativas necessárias, assim como, a propositura de ações judiciais, deverão ser executadas no prazo máximo de seis meses da assinatura deste contrato.

2.1.2 - Sempre que necessário, para o desenvolvimento dos serviços objeto deste instrumento, os profissionais acima citados poderão e deverão se subsidiar de informações, pareceres, laudos e levantamentos de profissionais de outras áreas.

2.2 - O objeto deste contrato será efetuado mediante estudos e análises dos documentos físicos e eletrônicos existentes na Prefeitura Municipal e em outros órgãos, emitindo-se pareceres, requerimentos, pedidos, ações e outros atos que sejam necessários para o cumprimento do seu objeto, com os devidos encaminhamentos necessários, tudo de acordo com o disposto no Edital de Licitação que deu causa a este contrato, em especial ao constante no Anexo “E” desta.

2.3 – O Município disponibilizará sala em local adequado para que os profissionais da Contratada possam desempenhar suas atividades quando necessitarem realizar suas atribuições no Município, durante o horário de expediente deste.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

3.1 - O presente contrato terá vigência pelo prazo de sessenta meses ou até que ocorra o transito em julgado das ações que venham a serem propostas em decorrência deste.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR CONTRATUAL

4.1 – O Valor descrito neste Contrato é estimativo, e será pago por produção da CONTRATADA, conforme Itens 4.2 e 4.3 deste Contrato:

4.1.1 - O Município de Ipirá/SC pagará à CONTRATADA o valor Estimado de R\$ (_____) sobre o **Item 01 do Objeto**.

4.1.2 - O Município de Ipirá/SC pagará à CONTRATADA o valor Estimado de R\$ (_____) sobre o **Item 02 do Objeto**.

4.1.3 - O preço total estimado para o execução Total do objeto deste Contrato é de R\$ _____ (_____).



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPIRÁ
PREFEITURA MUNICIPAL**

Item	Serviço a ser executado por etapa	Percentual máximo que será pago para cada serviço considerando o valor da proposta	Previsão de valores a serem recuperados a favor do Município de Ipirá
1	Contratação de escritório de advocacia para execução de serviços técnicos especializados em consultoria tributária e recuperação de créditos, objetivando a redução da alíquota de grau e posterior levantamento de dados, encaminhamento e acompanhamento administrativo e/ou judicial da recuperação financeira, proveniente da diferença entre o valor recolhido pelo Município de Ipirá/SC a título de Seguro por Acidente de Trabalho – SAT/Risco por Acidente de Trabalho – RAT e o efetivamente devido.	50% (cinquenta por cento) sobre o valor global.	R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais).
2	Contratação de escritório de advocacia para execução de serviços técnicos especializados em consultoria tributária e recuperação de créditos, através do levantamento de dados, encaminhamento e acompanhamento administrativo e/ou judicial da recuperação financeira, proveniente da diferença entre o valor recolhido pelo Município de Ipirá/SC a título de contribuição patronal ao INSS e o efetivamente devido.	50% (cinquenta por cento) sobre o valor global.	R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais).

4.2 – A forma de pagamento para o Item 1 referente a diferença entre o valor recolhido pelo Município de Ipirá/SC a título de Seguro por Acidente de Trabalho – SAT/Risco por Acidente de Trabalho – RAT e o efetivamente devido será a seguinte:

a) Caso a Licitante vendedora recupere os R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) ou mais previstos para a diferença entre o valor recolhido pelo Município de Ipirá /SC a título de Seguro por Acidente de Trabalho – SAT/Risco por Acidente de Trabalho – RAT e o efetivamente devido (item 1 da proposta de preços), o Município de Ipirá pagará o valor correspondente de até 50% (cinquenta por cento) do valor Global da proposta.

b) Caso a Licitante vencedora recupere entre R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) a R\$ 499.999,99 (quatrocentos e noventa e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos) para a diferença entre o valor recolhido pelo Município de Ipirá/SC a título de Seguro por Acidente de Trabalho – SAT/Risco por Acidente de Trabalho – RAT e o efetivamente devido (item 1 da proposta de preços), o Município de Ipirá pagará o valor correspondente de até 40% (quarenta por cento) do valor Global da proposta.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPIRÁ
PREFEITURA MUNICIPAL

c) Caso a Licitante vencedora recupere entre R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) a R\$ 399.999,99 (trezentos e noventa e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos) para a diferença entre o valor recolhido pelo Município de Ipirá/SC a título de Seguro por Acidente de Trabalho – SAT/Risco por Acidente de Trabalho – RAT e o efetivamente devido (item 1 da proposta de preços), o Município de Ipirá pagará o valor correspondente de até 30% (trinta por cento) do valor Global da proposta.

d) Caso a Licitante vencedora recupere entre R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) a R\$ 299.999,99 (duzentos e noventa e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos) para a diferença entre o valor recolhido pelo Município de Ipirá /SC a título de Seguro por Acidente de Trabalho – SAT/Risco por Acidente de Trabalho – RAT e o efetivamente devido (item 1 da proposta de preços), o Município de Ipirá pagará o valor correspondente de até 20% (vinte por cento) do valor Global da proposta.

e) Caso a Licitante vencedora recupere até R\$ 199.999,99 (cento e noventa e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos) para a diferença entre o valor recolhido pelo Município de Ipirá /SC a título de Seguro por Acidente de Trabalho – SAT/Risco por Acidente de Trabalho – RAT e o efetivamente devido (item 1 da proposta de preços), o Município de Ipirá pagará o valor correspondente de até 10% (dez por cento) do valor Global da proposta.

4.3 – A forma de pagamento para o Item 2 referente a Verbas Indenizatórias / Compensatórias - Avaliação de natureza jurídica das remunerações pagas de acordo com o artigo 22, I, II, da Lei 8.212/91, com a respectiva readequação com Verbas Indenizatórias / Compensatórias a serem excluídas do Salário de Contribuição a teor do artigo 28 da Lei 8.212/91, será a seguinte:

a) Caso a Licitante vencedora recupere os R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) ou mais previstos para a diferença entre o valor recolhido pelo Município de Ipirá /SC a título de Verbas Indenizatórias / Compensatórias - Avaliação de natureza jurídica das remunerações pagas de acordo com o artigo 22, I, II, da Lei 8.212/91 e o efetivamente devido (item 2 da proposta de preços), o Município de Ipirá pagará o valor correspondente de até 50% (cinquenta por cento) do valor Global da proposta.

b) Caso a Licitante vencedora recupere entre R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) a R\$ 499.999,99 (quatrocentos e noventa e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos) para a diferença entre o valor recolhido pelo Município de Ipirá /SC a título Verbas Indenizatórias / Compensatórias - Avaliação de natureza jurídica das remunerações pagas de acordo com o artigo 22, I, II, da Lei 8.212/9, e o efetivamente devido (item 2 da proposta de preços), o Município de Ipirá pagará o valor correspondente de até 40% (quarenta por cento) do valor Global da proposta.

c) Caso a Licitante vencedora recupere entre R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) a R\$ 399.999,99 (trezentos e noventa e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos) para a diferença entre o valor recolhido pelo Município de Ipirá /SC a título de Verbas Indenizatórias / Compensatórias - Avaliação de natureza jurídica das remunerações pagas de acordo com o artigo 22, I, II, da Lei 8.212/9, e o efetivamente devido (item 2 da proposta de preços), o Município de Ipirá pagará o valor correspondente de até 30% (trinta por cento) do valor Global da proposta.

d) Caso a Licitante vencedora recupere entre R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) a R\$ 299.999,99 (duzentos e noventa e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos) para a diferença entre o valor recolhido pelo Município de Ipirá /SC a título de Verbas Indenizatórias / Compensatórias - Avaliação de natureza jurídica das remunerações pagas de acordo com o artigo 22, I, II, da Lei 8.212/9, e o efetivamente devido (item 2 da



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPIRÁ
PREFEITURA MUNICIPAL**

proposta de preços), o Município de Ipirá pagará o valor correspondente de até 20% (vinte por cento) do valor Global da proposta.

e) Caso a Licitante vencedora recupere até R\$ 199.999,99 (cento e noventa e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos) para a diferença entre o valor recolhido pelo Município de Ipirá /SC a título de Verbas Indenizatórias / Compensatórias - Avaliação de natureza jurídica das remunerações pagas de acordo com o artigo 22, I, II, da Lei 8.212/91, e o efetivamente devido (item 2 da proposta de preços), o Município de Ipirá pagará o valor correspondente de até 10% (dez por cento) do valor Global da proposta.

4.4 - O preço retro-referido é final, não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluídos no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, como também os lucros da CONTRATADA.

4.5 - Os valores unitários do Contrato não poderão ser reajustados.

4.6 - A despesa decorrente da execução dos serviços objeto desta licitação, correrá à conta da Lei Orçamentária do Exercício de 2016, consignados na seguinte dotação orçamentária: 03.02 – 04.123.0003.2.004 – 3.3.90.00.00.00.00.

4.7 - O preço retro-referido é final, não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluídos no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, como também os lucros da CONTRATADA.

4.8 - Os pagamentos serão efetuados mediante apresentação da nota fiscal, sem rasuras ou emendas, que deverá ser encaminhada em nome do Município de Ipirá/SC, com o fornecimento do objeto discriminado, mediante:

4.8.1 - Prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede da CONTRATADA, através de certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão;

4.8.2 - Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS e o Instituto Nacional da Seguridade Social INSS, através da apresentação da CND; e,

4.8.3 - Prova de regularidade junto à Justiça do Trabalho através da apresentação de CNDT.

CLÁUSULA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO E RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

5.1 - A fiscalização da execução dos trabalhos de incumbência da Contratada será pelo órgão responsável pelo Recursos Humanos, Contabilidade, Finanças e Jurídico do Município e/ou através de agente designado, o qual poderá, junto ao representante da CONTRATADA, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas.

5.2 - As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução do objeto deste Contrato, serão registradas pelo CONTRATANTE, constituindo tais registros, documentos legais.

5.3 - A Contratada se responsabiliza pelos danos causados diretamente ao MUNICÍPIO ou a terceiros em decorrência da realização dos serviços ora contratados, decorrentes de sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento do MUNICÍPIO.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO E ALTERAÇÃO CONTRATUAL



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPIRÁ
PREFEITURA MUNICIPAL**

6.1 - A inexecução total ou parcial deste Contrato ensejará a sua rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos arts. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, com as conseqüências previstas no art. 80 da referida Lei, sem que caiba à CONTRATADA direito a qualquer indenização.

6.2 - A rescisão contratual poderá ser:

6.2.1 - determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enunciados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93.

6.2.2 - amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo, desde que demonstrada conveniência para a Administração.

6.3 - O presente contrato poderá ser alterado nas condições estabelecidas no art. 65, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1 - Pela inexecução total ou parcial do Contrato estará a CONTRATADA sujeita às seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa:

b.1 - De 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de entrega ou de execução do serviço contratado, até o limite de 20% (vinte por cento);

b.2 - De até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de descumprimento do Contrato, ressalvado o disposto no item 1 (um) acima citado;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Ipirá/SC pelo período de até 5 (cinco) anos consecutivos;

d) Declaração de inidoneidade.

7.2 - As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a CONTRATADA da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

7.3 - Os valores pertinentes às multas aplicadas serão descontados dos créditos a que a CONTRATADA tiver direito, ou cobrados judicialmente.

CLÁUSULA OITAVA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

8.1 - O presente termo não poderá ser objeto de cessão.

CLÁUSULA NONA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

9.1 - O CONTRATANTE providenciará a publicação respectiva, em resumo, do presente termo, na forma prevista em Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPIRÁ
PREFEITURA MUNICIPAL**

10.1 - Os casos omissos ao presente termo, serão resolvidos em estrita obediência às diretrizes da Lei nº 8.666/93, e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1 - Fica eleito o foro da cidade de Capinzal, SC, para a solução de qualquer pendência relativa a este contrato, bem como sua resolução, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Estando justas e contratadas, as partes, assina o presente contrato, em três vias, para um só efeito e na presença de duas testemunhas.

Ipirá, SC, ____ de _____ de 2016.

CONTRATANTE:

CONTRATADA:

TESTEMUNHAS:

CPF:
RG:

CPF:
RG:



**TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2016 - PMI
ANEXO “E”**

DESCRIÇÃO DO OBJETO

De acordo com a Constituição Federal, art. 201, § 11 (*Os ganhos habituais do empregado, a qualquer título, serão incorporados ao salário para efeito de contribuição previdenciária e conseqüente repercussão em benefícios, nos casos e na forma da lei*), somente as parcelas incorporáveis ao salário do servidor é que devem sofrer a incidência da contribuição previdenciária.

Dessa forma, sobre as verbas indenizatórias, de acordo com recentes decisões judiciais, não há incidência de contribuição social. Pelo qual, o Município tem necessidade de averiguar e avaliar o que vem recolhendo nesse sentido e o que já recolheu e se existem valores pagos indevidamente e que possam ser recuperados.

A mesma situação acontece com a alíquota do RAT, visto que legislador federal determinou o enquadramento da alíquota RAT – Riscos Ambientais no Trabalho – pela atividade econômica preponderante da empresa, conforme o disposto no artigo 202 do Decreto nº 6.042 de 12/02/2007 e Instrução Normativa 1.080/10, artigo 72, §1º, inciso I, “c” e “d”, e não de forma generalizada. Muito embora o Município exerça atividades de administração pública, tem como preponderância outras atividades consideradas na classificação de risco leve, ou seja, podendo-se aplicar a alíquota de 1% (um por cento) ao RAT (Riscos Ambientais no Trabalho). Dessa forma, em virtude de recentes decisões judiciais expondo esse entendimento, faz-se necessário averiguar em que grau de risco se enquadra o Município e sobre qual alíquota que deve ser recolhido esse tributo, assim como, averiguar eventuais valores pagos indevidamente nesse sentido e viabilizar os atos e encaminhamentos necessários para promover a restituição/compensação dos mesmos.

Tanto em uma situação quanto na outra a Fazenda Federal ou o INSS não efetuam qualquer comunicado ou orientação clara de eventuais pagamentos indevidos. Limitam-se em fiscalizar e efetuar o lançamento sobre eventuais fatos geradores que não tenha ocorrido o recolhimento. Por outro lado, diante da complexidade e especificidade do assunto, os servidores Municipais não detém conhecimento técnico e condições de averiguar e avaliar esses aspectos com segurança que o assunto requer. Além do mais, os servidores existentes encontram-se sobrecarregados e sem condições de efetuar essas atividades.



Diante dessas condições, torna-se necessário e justifica-se a contratação de prestação de serviços técnicos especializados para a realização dessa atividade.

DETALHAMENTO DO OBJETO

Através da presente licitação a Prefeitura Municipal e os demais órgãos que desenvolvem a administração pública no Município pretendem obter e a vencedora do certame e conseqüente contratada deverá desempenhar os serviços técnicos especializados para averiguar o recolhimento das contribuições ao INSS incidentes sobre a folha de pagamento, em especial analisar e avaliar o que caracteriza verba indenizatória e o que se enquadra como verba remuneratória e orientar sobre a base de cálculo exata, ou seja, sobre quais verbas e valores deve ser efetuado o recolhimento, assim como viabilizar os atos e encaminhamentos necessários (via administrativa ou judicial) para que se proceda eventual restituição ou compensação de valores pagos indevidamente.

Nesse sentido, os serviços deverão ser desenvolvidos no sentido de efetuar levantamentos de dados, auditá-los, apontar com precisão os possíveis valores pagos indevidamente e conseqüentemente, se houverem valores pagos indevidamente, em relação aos aspectos já sedimentados pela jurisprudência, proceder à compensação administrativa com tributos da mesma espécie, em que a Administração Municipal paga mensalmente ao Instituto Nacional de Seguro Social – INSS e em relação aos aspectos que ainda não há uma jurisprudência dominante sobre o assunto propor as competentes ação judiciais para discutir o assunto.

No quadro a seguir são apresentadas as atividades que deverão ser desempenhadas pela vencedora da presente licitação. Nele são descritas as capacitações específicas desejáveis e as atividades que deverão ser exercidas. Este Perfil-Cronograma irá disciplinar o desembolso dos valores a serem pagos pela prestação dos serviços.

DAS ATIVIDADES / DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

01. Da Avaliação, Levantamento e Compensação:

- a) Efetuar pesquisa junto aos setores de Recursos Humanos que identifiquem se houve o recolhimento de contribuições previdenciárias incidente sobre verbas indenizatórias;
- b) avaliar possível redução tributária referente à contribuição denominada RAT (Riscos Ambientais do Trabalho);
- c) prestar serviços de levantamento dos valores pagos pelo Município ao INSS e, após, atualizá-los;



d) apontar os períodos ainda recuperáveis com a devida elaboração técnica de cálculo dos dados levantados detalhando os valores mês a mês com a devida correção pelos índices oficiais;

e) Avaliar e emitir relatório circunstanciado e fundamentado esclarecendo e demonstrando o que foi recolhido corretamente, o que foi recolhido indevidamente. Orientar e fundamentar o que pode ser objeto de compensação administrativa e porque e o que deve ser objeto de ação judicial;

f) Orientar a Execução da Compensação mensal no setor competente, acessando os respectivos Programas da SEFIP e CONECTIVIDADE SOCIAL da Caixa Econômica Federal a fim de informar os valores eventualmente compensados e a compensar nas suas respectivas competências, conforme o caso;

g) Orientar e realizar a retificação das Gfips dos períodos compensados.

02. Do ingresso das ações judiciais competentes:

a) Propor as ações judiciais, no tocante a recuperação de contribuições previdenciárias recolhidas indevidamente, segundo entendimento jurisprudencial ainda não consolidado, resguardando-se os direitos e interesses do Município;

b) Em relação ao RAT (Riscos Ambientais do Trabalho), após a avaliação de possível redução tributária, se necessário, proceder o ajuizamento da ação objetivando a readequação da alíquota praticada pelo LICITADO, de acordo com a atividade preponderante exercida, e, conseqüentemente, a restituição do que já foi recolhido indevidamente nos últimos 5 (cinco) anos.

c) A Contratada, através de seus prepostos indicados no item 5.1, “g”, do Edital, deverá dar andamento aos processos administrativos e às ações judiciais até o seu término em última instância, utilizando-se de todos os meios e formas de defesa dos interesses do Município, informando e orientando o Município sobre o andamento e deslinde dos mesmos.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPIRÁ
PREFEITURA MUNICIPAL**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2016 - PMI
ANEXO “F”**

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

Nome do Escritório de Advocacia:

CNPJ:

Endereço:

Apresentamos nossa proposta para a Contratação de escritório de advocacia para execução de serviços técnicos especializados para recuperação de créditos, através do levantamento de dados, realizando encaminhamento e acompanhamento administrativo e/ou judicial da recuperação financeira, em favor do Município de Ipirá/SC, objeto da presente licitação, na modalidade de Tomada de Preços nº 03/2016 PMI, acatando todas as estipulações consignadas, conforme abaixo:

Item	Especificação do Serviço	Proposta
01	Contratação de escritório de advocacia para execução de serviços técnicos especializados em consultoria tributária e recuperação de créditos, objetivando a redução da alíquota de grau e posterior levantamento de dados, encaminhamento e acompanhamento administrativo e/ou judicial da recuperação financeira, proveniente da diferença entre o valor recolhido pelo Município de Ipirá/SC a título de Seguro por Acidente de Trabalho – SAT/Risco por Acidente de Trabalho – RAT e o efetivamente devido.	R\$
02	Contratação de escritório de advocacia para execução de serviços técnicos especializados em consultoria tributária e recuperação de créditos, através do levantamento de dados, encaminhamento e acompanhamento administrativo e/ou judicial da recuperação financeira, proveniente da diferença entre o valor recolhido pelo Município de Ipirá/SC a título de contribuição patronal ao INSS e o efetivamente devido.	R\$

Encaminhamos nossa proposta de preço para prestação de serviços de acordo com a Especificação detalhada no Anexo I - Termo de Referência Tomada de Preço nº 03/2016 PMI, pelo **Valor Global de R\$** (_____), nos termos do Edital e seus Anexos.

O prazo de validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura da licitação.

A forma de pagamento é a fixada no Edital, sobre a qual declaramos aceitar, integralmente, todas as condições estipuladas. Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Termo de Referência. Declaramos que no preço cotado estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como gastos da empresa com suporte técnico e administrativo, impostos, seguros, taxas,



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPIRÁ
PREFEITURA MUNICIPAL**

ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos. Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemos a assinar o Contrato no prazo determinado no documento de convocação.

Local, _____ de _____ de 2016.

(nome e assinatura do responsável legal)
(número da carteira de identidade e órgão emissor)